

Política de Proteção de Crianças e Jovens

A Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) assume como sua política a defesa e salvaguarda da integridade e bem-estar, em todos os aspetos, de cada um dos seus membros e das crianças e jovens em particular.

De acordo com o seu Regulamento Geral a AEP está comprometida em:

- Ter sempre em conta o interesse e o bem-estar dos jovens;
- Respeitar os direitos, necessidades e sentimentos dos jovens envolvidos na prática do Escotismo;
- Dar todos os passos praticáveis e razoáveis para proteger os jovens de maus tratos físicos ou psíquicos e abusos sexuais;
- Promover o bem-estar dos jovens e a sua proteção dentro de uma relação de confiança.

Responsabilidades perante a Política de Proteção das Crianças e Jovens

1. Todos os adultos membros da AEP são responsáveis pela implementação da Política de Proteção das Crianças e Jovens. Também todos os adultos que colaborem ou sejam funcionários da AEP comprometem-se a cumprir as normas desta política.
2. Em particular é responsabilidade de todos os adultos assegurar que:
 - O seu comportamento é sempre apropriado;
 - As regras para a proteção e integridade das crianças e jovens são cumpridas;
 - Desenvolvem as ações adequadas perante a suspeita ou descoberta de maus tratos ou abusos de crianças e jovens;
 - Reconhecem a posição de confiança em que foram colocados;
 - As atividades são desenvolvidas num ambiente de respeito mútuo;
 - As relações que estabelecem com as crianças e jovens que têm a seu cargo são, a todos os níveis, adequadas.
3. Todos os adultos que colaboram com a AEP regem-se pelo Código de Comportamento que pormenoriza a aplicação desta Política.
4. Todo o adulto que inicia a sua colaboração com a AEP é informado, pelo responsável da estrutura onde presta serviço, sobre a Política de Proteção de Crianças e Jovens, passando a ser consciente da mesma.
5. O Escoteiro-Chefe de Grupo é o responsável por garantir que a Política de Proteção das Crianças e Jovens é cumprida em todas as atividades do Grupo de Escoteiros respetivo em que se encontrem presentes crianças e jovens. Deve comunicar à Chefia Regional e Chefia Nacional qualquer situação de risco ou abuso envolvendo crianças ou jovens.
6. Durante a organização e realização de atividades de âmbito regional ou nacional é designado um responsável da equipa organizadora para assegurar o cumprimento da Política de Proteção das Crianças e Jovens. Será a este responsável que devem ser comunicadas quaisquer suspeitas de situações de risco ou abuso, de qualquer índole, envolvendo uma criança ou jovem.
7. Sem prejuízo para as disposições anteriores, qualquer associado, jovem ou adulto, que tome conhecimento de suspeitas de maus tratos ou abuso sexual de crianças ou jovens deve comunicar com urgência essa informação à Chefia Regional respetiva e à Chefia Nacional.
8. Nos casos em que haja suspeita de maus tratos ou abuso sexual de crianças ou jovens, a Chefia do Grupo, Regional ou Nacional, após tomar conhecimento, deve atuar de imediato de forma a evitar a ocorrência de novas situações de risco, independentemente da possibilidade do visado ser suspenso preventivamente nos termos do disposto no Regulamento Geral.
9. A Chefia Nacional da AEP é a responsável final pela aplicação da Política de Proteção das Crianças e Jovens e atua para sensibilizar, informar e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos.
10. Em conformidade com a legislação portuguesa, o consumo de álcool e tabaco não é permitido a menores de 18 anos, nem a quaisquer crianças e jovens no decorrer das atividades escotistas.
11. Atendendo aos princípios de uma vida saudável defendidos pelo Movimento Escotista e à legislação portuguesa em vigor, é inaceitável o consumo de quaisquer substâncias ilegais no âmbito das atividades escotistas.
12. Segundo os princípios da educação pelo exemplo não é permitido o consumo de tabaco ou álcool na presença de crianças ou jovens, no decorrer de quaisquer atividades escotistas.

Política de Proteção de Crianças e Jovens

13. Nas situações em que se deteta o consumo de álcool, tabaco ou substâncias ilegais por parte de crianças ou jovens, os adultos responsáveis têm o dever de comunicar os factos ocorridos aos respetivos encarregados de educação e endereçar medidas corretivas para ultrapassar a situação e evitar que se repita.
14. A AEP está comprometida a não tolerar comportamentos de Bullying em quaisquer atividades escotistas. As suas atividades são desenvolvidas de forma a evitar a ocorrência deste tipo de violência, tendo como referência as normas de atuação estipuladas na Ficha de Orientação - Bullying.